

LEI ORDINARIA Nº 1763, DE 02.02.88
Concede subvenção ao Esporte Clube Lemense.

Artigo 1º - é concedida ao Esporte Clube Lemense para custear o desporto amador por ele difundido, subvenção social no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), que sera pago em 2 (duas) parcelas a saber:

a) - Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) ate o dia 15/02/88;e

b) - Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) ate o dia 15/03/88.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito especial no valor acima, mencionado, para fazer face as despesas decorrente da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.